

PROJETO DE LEI Nº 061/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.402, DE 18 DE MARÇO DE 2026, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do Art. 2º da Lei 2.402, de 18 de março de 2026, passa a vigorar com nova redação, conforme o que segue:

“ Art. 2º (...)

I – EMEI Dona Tereza – Bairro Rincão Comprido e EMEI Zenith Heinze – Bairro Ewaldo Prass.

Art. 2º Fica mantida a tabela que consta no inciso I, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.402, de 18 de março de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
23 de abril de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da Lei Municipal nº 2.402 de 18 de março de 2026, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária em caráter emergencial, bem como dispôs sobre outras providências.

A alteração proposta justifica-se pela necessidade de incluir a escola **EMEI Zenith Heinze – Bairro Ewaldo Prass** na legislação vigente, de modo a viabilizar a atuação de auxiliar de educação infantil na instituição. Tal medida decorre da crescente demanda por profissionais que apoiem o atendimento às crianças de 0 a 3 anos nas unidades de educação infantil.

A iniciativa busca assegurar não apenas o acesso, mas também a permanência e o pleno desenvolvimento das crianças no ambiente escolar, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela legislação educacional vigente.

Ademais, ressalta-se a urgência na adequação proposta, tendo em vista a necessidade de garantir o regular funcionamento das unidades escolares, especialmente no que se refere ao suporte às atividades educacionais.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares desta Casa Legislativa, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, a fim de viabilizar, com a maior brevidade possível, o atendimento das demandas existentes nas escolas municipais.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA

23 de abril de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal